LEI Nº 2.491

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS QUE SE MENCIONAM,O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o aumento de 141,57% a partir de 1º de março de 1989, para os vencimentos dos seguintes cargos, de que trata a Lei Municipal de número 2.257, de 27 de agosto de 1987:
a - Assessor;
b - Chefe de Gabinete;
c - Procurador Geral do Município;
d - Secretário Municipal.
Parágrafo único - Para efeito do artigo, vencimentos o valor padrão, principal; devido a cada um dos cargos mencionados.
Artigo 2º- Os reajustes de vencimentos para os cargos constantes desta Lei serão, no máximo; até os índices concedidos aos demais cargos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis e as mesmas épocas em que o forem.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de abril de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

/mnc